



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
30/12/2019  
AS ..... 11:18 Horas  
Ass.: ..... J

Exmo. Sr.  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 23 de dezembro de 2019, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 126, de 2019, que “ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL N° 5.795/2014”.

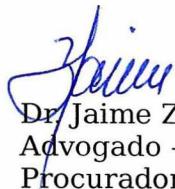
**Alertamos, por oportuno,** que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional**, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço,  
subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 23 de dezembro de 2019.

  
Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)  
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO FINAL

  
Dr. Jaime Zandonai  
Advogado - OAB/RS nº 38.659  
Procurador Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

ALTERA O ART. 1º, DA LEI  
MUNICIPAL Nº 5.795/2014.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 5.795, de 13 de maio de 2014, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DO DAER TRECHO DA RS/444", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, o trecho do km 0+000 ao km 5+450, da RS/444, conforme mapa anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 5.890, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove.

**GUILHERME RECH PASIN**  
Prefeito Municipal